

# **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**

Estado de Minas Gerais

### LEI Nº. 1.108, DE 06 DE MARÇO DE 2014

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e da outras providências."

#### O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 351.600,00 (trezentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais), destinado a suplementação de verba orçamentária a seguir classificada:

#### 02.18.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0009.2.074 – Apoio administrativo - FMS 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	1.000,00
10.301.0009.2.075 – Assistência rede de Atenção Primária 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	5.000,00
10.302.0009.2.076 – Assistência em Saúde Especializada 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	10.000,00
10.303.0009.2.077 – Assistência Farmacêutica 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	3.000,00
10.305.0009.2.082 – Vigilância em Saúde 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	3.000,00
10.301.0009.2.075 – Assistência rede de Atenção Primária 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ R\$	6.600,00 80.000,00
10.303.0009.2.077 – Assistência Farmacêutica 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ R\$	6.000,00 7.000,00
10.302.0009.2.076 – Assistência em Saúde Especializada 3.3.50.41.00 – Contribuições		R\$ 200.000,00
10.301.0009.2.075 – Assistência Rede de Atenção Primária 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	20.000,00

#### 02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda



# **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**

#### Estado de Minas Gerais

04.123.0002.2.010 – Apoio Administrativo – SEFAZ 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	5.000,00	
02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
12.122.0003.2.015 – Apoio Administrativo – SEMED			

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00

**Total Geral R\$351.600,00** 

**Art. 2.º** Para a cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica anulada em igual valor a verba orçamentária a seguir classificada:

#### 02.18.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0009.2.074 – Apoio administrativo - FMS 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.000,00
10.301.0009.2.075 – Assistência rede de Atenção Primária 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	5.000,00
10.302.0009.2.076 – Assistência em Saúde Especializada 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	10.000,00
10.303.0009.2.077 – Assistência Farmacêutica 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	3.000,00
10.305.0009.2.082 – Vigilância em Saúde 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	3.000,00
10.301.0009.2.081 – Contribuição Previdenciária e Social - FM		12 (00 00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ R\$	12.600,00 87.000,00
10.302.0009.2.076 – Assistência em Saúde Especializada 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 2	200.000,00
	R\$ 2	200.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 2 R\$ R\$	10.000,00 10.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público <b>02.16.00 – Fundo Municipal de Assistência Social</b> 08.122.0007.2.060 – Apoio Administrativo - FMAS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público <b>02.16.00 – Fundo Municipal de Assistência Social</b> 08.122.0007.2.060 – Apoio Administrativo - FMAS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	10.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público  02.16.00 – Fundo Municipal de Assistência Social  08.122.0007.2.060 – Apoio Administrativo - FMAS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda  04.123.0002.2.010 – Apoio Administrativo – SEFAZ	R\$ R\$	10.000,00 10.000,00



### **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**

Estado de Minas Gerais

**Total Geral** 

R\$ 351.600,00

**Art. 3.º** Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 06 dias do mês de março do ano de 2014**; 226º da Inconfidência Mineira, 193º da Independência do Brasil, 126º da República, e 52º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSE MÁRCIO STORTI Prefeito Municipal



Senhor Presidente,

# **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**

Estado de Minas Gerais

#### **MENSAGEM N.º 04/2014**

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providencias.

O presente projeto de lei tem por objetivo obter autorização desta honrada Casa de Leis para que o Poder Executivo Municipal possa abrir um crédito especial no valor de R\$ 351.600,00 (trezentos e cinqüenta e um mil e seiscentos reais), para realizar despesas no exercício de 2014 com o Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Educação e Cultura e correção de rubricas orçamentárias para celebração de convenio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Assim, contamos com o valioso e costumeiro apoio e compromisso de Vossas Excelências, para apreciar esse importante Projeto de Lei, em regime de urgência, observando-se os prazos e disposições contidas na legislação vigente.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOSE MÁRCIO STORTI Prefeito Municipal